



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo nº 23.112/2023

Tomada de Preços nº 02/2023 – Segunda Repetição

EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2023 – Segunda Repetição

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA OU ARQUITETURA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA PREDIAL DE SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS E DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, NO EDIFÍCIO SEDE DESTE TRIBUNAL E NO EDIFÍCIO DO FÓRUM TRABALHISTA, AMBOS LOCALIZADOS EM CAMPO GRANDE - MS.

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

DATA: 24-01-2024 (quarta-feira).

HORÁRIO: 09h00 (HORÁRIO LOCAL / MS).

LOCAL: Sala de Licitações do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região -
Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira nº 208, 3º andar,
Jardim Veraneio (Parque dos Poderes), Campo Grande - MS.



Processo nº 23.112/2023

Tomada de Preços nº 02/2023 – **Segunda Repetição**

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2023 – Segunda Repetição

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO torna público para conhecimento dos interessados que no **dia 24 de janeiro de 2024 (quarta-feira), às 09h00 (horário local), na Sala de Licitações** deste Tribunal, localizada na Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira nº 208, 3º andar, Jardim Veraneio (Parque dos Poderes), em Campo Grande - MS, fará realizar, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria TRT/DG nº 234/2023, a sessão pública para o recebimento de envelopes (documentos de habilitação e propostas), o credenciamento e a realização da licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2023 – Segunda Repetição**, tipo menor preço, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA OU ARQUITETURA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA PREDIAL DE SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS E DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, NO EDIFÍCIO SEDE DESTE TRIBUNAL E NO EDIFÍCIO DO FÓRUM TRABALHISTA, AMBOS LOCALIZADOS EM CAMPO GRANDE - MS**, conforme as especificações e as condições constantes neste Edital e seus Anexos, pelo regime de execução indireta, empreitada por preço global, a ser regida pelas regras deste Edital, pela Lei nº 8.666/1993, pela Lei Complementar nº 123/2006 e pela legislação complementar, observadas as disposições a seguir estabelecidas.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação consiste na **Contratação de empresa especializada de serviços de engenharia ou arquitetura para execução de reforma predial de sistema de proteção contra descargas atmosféricas e de instalações elétricas, no edifício sede deste Tribunal e no edifício do Fórum Trabalhista, ambos localizados em Campo Grande - MS, incluindo todas as despesas com fornecimento de materiais, de fretes e de mão de obra necessários, ferramental, equipamentos, assistência técnica, administração, inclusive encargos sociais e trabalhistas, acordos e convenções coletivas do trabalho e sentenças normativas, tributos e seguros**, conforme as especificações e condições constantes deste Edital, do Projeto Básico (PB) e dos Anexos.

1.1.1. Locais e endereços dos imóveis para execução dos serviços:

1.1.1.1. **ITEM 01** - Edifício-sede do TRT 24ª Região, Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira nº 208, Jardim Veraneio (Parque dos Poderes), em Campo Grande – MS;

1.1.1.2. **ITEM 02** - Fórum Trabalhista, localizado na Rua Jornalista Belizário Lima nº 418, Vila Glória, em Campo Grande - MS.

1.2. O edital e seus anexos encontram-se disponibilizados na página da internet deste Tribunal, no seguinte endereço eletrônico "<http://www.trt24.jus.br>".



Processo nº 23.112/2023

Tomada de Preços nº 02/2023 – **Segunda Repetição**

2. DOS VALORES MÁXIMOS ESTIMADOS

- 2.1. O valor máximo estimado para a execução dos serviços de que trata a Tomada de Preços é de **R\$ 254.150,66 para o Item 01 e R\$ 90.117,87 para o Item 02, totalizando o valor da ordem de R\$ 344.268,53.**

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 3.1. A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, no Programa de Trabalho 02.122.0033.4256.0054 (Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho), na Natureza de Despesa nº 339039 (Serviços – Pessoa Jurídica).

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 4.1. Poderão participar do certame as empresas interessadas que atendam às condições deste Edital e seus Anexos, devidamente cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas.

- 4.1.1. As condições exigidas para o cadastramento no SICAF podem ser consultadas por meio do endereço eletrônico "<https://www.gov.br/compras>". Os documentos para o cadastramento deverão ser encaminhados pelo fornecedor, diretamente na plataforma SICAF e de forma digital;
- 4.1.2. Serão admitidos cadastros ou sistemas equivalentes dos Estados e Municípios, observado que a impossibilidade de acesso ao respectivo cadastro, frustrando o objetivo da diligência, acarretará a inabilitação da empresa.

- 4.2. Não poderão participar desta licitação:

- 4.2.1. **A empresa GOMES & AZEVEDO LTDA, CNPJ 03.688.640/0001-24**, responsável pela elaboração dos projetos **E os Engenheiros Eletricistas Sr. CLEITON FREITAS FRANCO (CREA MS 8099) e Sr. RICARDO CAMPOS (CREA MS 4747)**, autores dos projetos e demais peças técnicas; (Tomada de Preços nº 05/2022 / Contrato nº 02/2023 / PROAD nº 22.628/2022)

- 4.2.1.1. É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa a que se refere o subitem anterior, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração.

- 4.2.2. As empresas que se encontrem sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação;

- 4.2.2.1. As empresas em situação de recuperação judicial poderão participar desta Tomada de Preços se comprovarem que o plano de recuperação foi acolhido judicialmente, nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005.



Processo nº 23.112/2023

Tomada de Preços nº 02/2023 – **Segunda Repetição**

- 4.2.3. As empresas em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição ou ainda, cooperativas;
 - 4.2.4. A empresa estrangeira não autorizada a funcionar no País;
 - 4.2.5. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/1993;
 - 4.2.6. As empresas que tenham sido impedidas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a União (artigo 7º da Lei nº 10.520/2002) ou com a Administração Pública (artigo 87, inciso IV da Lei nº 8.666/1993), bem como as empresas suspensas temporariamente para contratar com a Administração (artigo 87, inciso III da Lei nº 8.666/1993);
 - 4.2.7. As empresas inscritas no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP ou no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (Lei nº 12.846/2013).
 - 4.2.8. O servidor ou dirigente do TRT da 24ª Região.
- 4.3. A participação na licitação pressupõe o pleno conhecimento de todas as condições para execução do objeto constante do Edital, do Termo de Referência e dos Anexos, podendo a licitante, caso entenda necessário, optar pela realização de vistoria nas condições previstas no item 2 do Projeto Básico.
- 4.3.1. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, as **licitantes** não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste certame.
- 4.4. É vedada a contratação, manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato, inclusive de prestação de serviços, com empresa que tenha ou venha ter em seu quadro societário, ou ainda que tenha ou venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao LICITANTE, bem como daqueles servidores vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, de acordo aos arts. 2º, inc. VI, e 3º da Resolução CNJ nº 7/2005, com redação dada pelas Resoluções CNJ nº 9/2005 e 229/2016.

5. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

- 5.1. Até o dia, hora e no local, fixados no preâmbulo deste Edital, o licitante interessado deverá apresentar à Comissão Permanente de Licitação, simultaneamente, os documentos de habilitação (envelope nº 1) e a proposta de preços (envelope nº 2), em envelopes separados, lacrados, com indicação em sua parte externa, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:



Processo nº 23.112/2023

Tomada de Preços nº 02/2023 – **Segunda Repetição**

- 5.1.1. Os licitantes poderão apresentar envelopes (documentação e proposta) para participar dos itens 01 e 02 de forma conjunta (dois envelopes) ou de forma individual (dois envelopes para por item).

ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Item 08 do edital)

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2023 – Segunda Repetição – TRT 24ª REGIÃO

ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS (Item 09 do edital)

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2023 – Segunda Repetição – TRT 24ª REGIÃO

- 5.2. Os envelopes encaminhados via postal ou similar deverão ser remetidos à Comissão Permanente de Licitação do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região para o seguinte endereço: Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira nº 208, 3º andar, Jardim Veraneio (Parque dos Poderes), Campo Grande – MS, CEP 79.031-908.

- 5.2.1. O TRT da 24ª Região não se responsabilizará por envelopes que não chegarem ao local na data e até o horário pré-estabelecido para a realização da licitação, sendo que, iniciada a sessão pública estará precluso o direito de participação.

6. DO CREDENCIAMENTO

- 6.1. O licitante interessado em participar da sessão pública para a abertura dos envelopes deve credenciar seu representante legal, impreterivelmente, até o dia, hora e local fixados no preâmbulo deste Edital. Os representantes legais não credenciados e qualquer cidadão poderão acompanhar o desenvolvimento da licitação, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.
- 6.2. O credenciamento do representante legal do licitante deverá ser efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 6.2.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrados na Junta Comercial ou no órgão competente, quando a pessoa credenciada for proprietário ou sócio-dirigente da empresa licitante;
- 6.2.2. Procuração ou declaração do licitante que estabelece poderes para que a pessoa credenciada possa falar em seu nome em qualquer fase desta licitação, com firma reconhecida em Cartório, bem como cópia do RG e CPF do credenciado;
- 6.2.3. No caso de sociedade por ações, a procuração deverá vir acompanhada de documentos de eleição de seus administradores.



Processo nº 23.112/2023

Tomada de Preços nº 02/2023 – **Segunda Repetição**

- 6.3. O documento credencial poderá ser apresentado à Comissão Permanente de Licitação no início dos trabalhos, isto é, antes da abertura dos envelopes Documentos de Habilitação e Proposta, ou quando esta o exigir e, cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

7. DA SESSÃO PÚBLICA E DOS PROCEDIMENTOS

- 7.1. A abertura dos envelopes Documentos de Habilitação e Proposta será realizada em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstanciada. A ata, os documentos e igualmente a proposta serão rubricados e assinados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes legais dos licitantes presentes.
- 7.2. O licitante que estiver cadastrado no SICAF, em situação regular, poderá dispensar, por sua opção, a apresentação dos documentos abrangidos pelo cadastro.
- 7.2.1. Caso algum documento do sistema SICAF esteja desatualizado, efetuar-se-á a verificação nos sítios oficiais da documentação pendente o que constituíra meio legal de prova.
- 7.3. O licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitado, não se admitindo complementação posterior.
- 7.3.1. A regularidade do cadastramento e da habilitação parcial do licitante no SICAF poderá ser confirmada por meio de consulta *on line* quando da abertura do envelope Documentos de Habilitação.
- 7.4. Se não houver tempo suficiente para concluir o julgamento da habilitação e proposta ou se surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato pela Comissão Permanente de Licitação, a sessão pública será suspensa, devidamente motivada em ata e a conclusão do julgamento dar-se-á mediante publicação de aviso no endereço eletrônico <http://www.trt24.jus.br> - Tomada de Preços nº 02/2023 - Repetição ou comunicação direta aos licitantes por intermédio de ofício ou e-mail.
- 7.4.1. Serão estabelecidas pela Comissão Permanente de Licitação novas datas e horários para a continuidade das sessões suspensas e os licitantes serão convocados a comparecerem mediante publicação de aviso no endereço eletrônico www.trt24.jus.br / transparência / contas publicas / licitações / **Tomada de Preços nº 02/2023 – Segunda Repetição** ou comunicação direta por intermédio de e-mail;
- 7.4.2. Os envelopes “Proposta” ficarão sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação, devidamente rubricados no fecho pelos seus membros e pelos representantes legais dos licitantes presentes.
- 7.5. Ultrapassada a fase de habilitação não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.
- 7.5.1. Abertos os envelopes Proposta, não caberá desclassificar as propostas por motivo



Processo nº 23.112/2023

Tomada de Preços nº 02/2023 – **Segunda Repetição**

relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

- 7.6. Somente serão consideradas ultrapassadas as fases da licitação, na ocorrência das seguintes situações:
- 7.6.1. Se houver renúncia registrada em ata ou formalizada por escrito de todos os licitantes ao direito de interposição de recurso; ou
 - 7.6.2. Se transcorrido o prazo regulamentar, sem que tenha havido interposição de recurso; ou
 - 7.6.3. Se dado o conhecimento do deferimento ou indeferimento do recurso interposto.
- 7.7. No julgamento da habilitação e das propostas, a Comissão Permanente de Licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos, nem a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado em ata e acessível a todos, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.8. Os envelopes contendo as propostas dos licitantes inabilitados ficarão à disposição destes pelo período de 10 (dez) dias úteis, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, quando denegados os recursos interpostos), após o que serão destruídos.

8. DA HABILITAÇÃO

- 8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação dos licitantes, a Comissão Permanente de Licitação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/1993;
 - b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ (Lei nº 8.429/1992);
 - c) Cadastro Nacional das Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União ou no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (Lei nº 12.846/2013);
 - d) Cadastro de licitantes inidôneas, mantido pelo Tribunal de Contas da União, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/1992.
- 8.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU;
- 8.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em **nome da empresa licitante e também**



Processo nº 23.112/2023

Tomada de Preços nº 02/2023 – **Segunda Repetição**

de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

8.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.1.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.1.2.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.1.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será declarado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.2. Não ocorrendo inabilitação, será consultado o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, para os licitantes cadastrados, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

8.3. Para habilitar-se na presente licitação o interessado deverá apresentar no **Envelope nº 1** toda a documentação comprobatória a seguir relacionada (itens 8.4, 8.5, 8.6, 8.7 e 8.8), exceto, por sua opção, aquela constante do SICAF:

8.3.1. Habilitação jurídica;

8.3.2. Regularidade fiscal e Trabalhista;

8.3.3. Qualificação econômica e financeira (observar a comprovação por item);

8.3.4. Qualificação técnica (observar a comprovação por item);

8.3.5. Declarações diversas.

8.4. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** em vigor (com todas as alterações efetuadas ou consolidadas) para fins de comprovação de regularidade da empresa e da legitimidade do signatário da proposta e dos demais documentos, conforme o caso, consistirá em:

8.4.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.4.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.4.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de



Processo nº 23.112/2023

Tomada de Preços nº 02/2023 – **Segunda Repetição**

diretoria em exercício;

8.4.4. Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.4.5. No caso de Procurador deverá ser apresentado também:

8.4.5.1. Instrumento de mandato público; **OU**

8.4.5.2. Instrumento de mandato particular assinado pelo representante legal da empresa com a legitimação comprovada e com a firma reconhecida em Cartório, bem como cópia do RG e CPF do outorgado.

8.5. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

8.5.1. Certidão conjunta Negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, com abrangência das Contribuições Sociais (alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991);

8.5.2. Certidão Negativa de débito perante a Fazenda Estadual;

8.5.3. Certidão Negativa de débito perante a Fazenda Municipal;

8.5.4. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da empresa licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.5.4.1. A comprovação do cadastro poderá ser realizada por meio de consulta aos dados cadastrais do SICAF.

8.5.5. Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

8.5.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas perante a Justiça do Trabalho.

8.5.6.1. No caso de certidões válidas e conflitantes (positiva e negativa) para o mesmo CNPJ, prevalecerá a certidão emitida com a data mais recente.

8.6. A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

8.6.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo nº 23.112/2023

Tomada de Preços nº 02/2023 – **Segunda Repetição**

8.6.1.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade ou de sua abertura;

8.6.1.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

8.6.2. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das fórmulas abaixo **OU** Comprovação de Patrimônio Líquido ou Capital Social não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação para o item 1 - 10% de R\$ 254.150,66 e para o item 2 - 10% de R\$ 90.117,87. Caso a empresa licitante seja participante de ambos os itens deverá comprovar o Patrimônio Líquido ou Capital Social não inferior a 10% (dez por cento) do valor global estimado da contratação – 10% de R\$ 344.268,53.

$$LG = \frac{\text{Ativo circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.6.3. Certidão Negativa de Feitos sobre Falência e Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida por Distribuidor da sede da Pessoa Jurídica.

8.6.3.1. As empresas em situação de recuperação judicial poderão participar desta Tomada de Preços se comprovarem que o plano de recuperação foi acolhido judicialmente, nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005.

8.7. A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

Capacitação técnico-operacional (da empresa licitante):

8.7.1. Certidão válida de inscrição da empresa LICITANTE e certidão válida de inscrição de, pelo menos 01 (um), responsável técnico (arquitetura ou engenharia civil ou engenharia elétrica) no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), referente ao exercício de 2023. No caso de certidão emitida por outra unidade da Federação, deverá ser apresentada com o visto do CAU - MS ou CREA – MS, por ocasião da contratação;

8.7.2. Um ou mais atestado(s) de capacidade técnica fornecido por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrado(s) pelo CAU ou CREA, que comprove(m) a prestação de serviços, pela empresa licitante, com as seguintes características específicas:



Processo nº 23.112/2023

Tomada de Preços nº 02/2023 – **Segunda Repetição**

- 8.7.2.1. **PARA O ITEM 1:** Execução ou supervisão de construção ou reforma predial com instalações de Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA) em área construída mínima de 500,00 m² (quinhentos metros quadrados), para o imóvel do Edifício Sede;
- 8.7.2.2. **PARA O ITEM 2:** Execução ou supervisão de construção ou reforma predial com instalações de Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA) em área construída mínima de 500,00 m² (quinhentos metros quadrados), para o imóvel do Fórum Trabalhista.

Capacitação técnico-profissional (do profissional):

- 8.7.3. Comprovação de que possui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, responsável(is) técnico(s) (arquitetura ou engenharia civil ou engenharia elétrica) detentor(es) de Certidões de Acervo Técnico (CAT emitida pelo CAU ou CREA), por execução ou supervisão de construção ou reforma predial com instalações de Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA), sem qualquer limitação mínima de quantitativo executado;
- 8.7.3.1. Poderá ser apresentado o Atestado de Capacidade Técnica que deu origem à Certidão de Acervo Técnico a fim de complementar suas informações.
- 8.7.3.2. Para a comprovação de que o profissional integra o quadro permanente da empresa licitante, poderá ser apresentado um dos documentos abaixo relacionados, para cada profissional:
- a) cópia autenticada da CTPS; **OU**
 - b) original ou cópia autenticada do contrato de trabalho permanente ou contrato de trabalho temporário, desde que por tempo superior ao da execução dos serviços; **OU**
 - c) cópia autenticada do Livro de Registro de Empregados da empresa; **OU**
 - d) contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio; **OU**
 - e) declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.
- 8.7.3.3. O(s) profissional(is) indicado(s) pela empresa licitante para fins de comprovação da qualificação técnica deverá(ão) participar da realização dos serviços desta licitação, admitindo-se a substituição do(s) mesmo(s) por outro(s) que detenha(m) as mínimas qualificações exigidas e/ou experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região.
- 8.7.3.4. O(s) profissional(is) detentor(es) de acervo técnico nomeado por uma licitante não poderá(ão) ser apresentado(s) como Responsável(is) Técnico(s) de outra licitante.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo nº 23.112/2023

Tomada de Preços nº 02/2023 – **Segunda Repetição**

- 8.7.4. Certidão de vistoria emitida por servidor do TRT da 24ª Região dando fé de que o local onde se desenvolverão os serviços foi vistoriado pelo representante da proponente **OU** declaração que tem pleno conhecimento de todas as informações e das condições locais inerentes ao cumprimento das obrigações objeto deste Edital, se responsabilizando pela falta de informação que prejudique sua proposta, nos termos do **Anexo II** deste Edital.
- 8.7.4.1. As demais condições da vistoria encontram-se detalhadas no item 02 do Projeto Básico.
- 8.8. Deverão ser apresentadas, ainda, as seguintes **DECLARAÇÕES DIVERSAS**:
- 8.8.1. Declaração da empresa proponente de que não possui, em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/1999), conforme modelo **Anexo III** deste edital;
- 8.8.2. Declaração da empresa de que inexistem fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, conforme modelo **Anexo IV** deste Edital;
- 8.8.3. Tratando-se de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte beneficiária do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, **DECLARAÇÃO** de que atende aos requisitos previstos nos incisos I e II do art. 3º da citada Lei e, ainda, de que não apresenta nenhum dos impedimentos previstos em seu § 4º, conforme modelo **Anexo V** deste Edital;
- 8.8.3.1. A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, sujeitará o licitante às sanções previstas no Código Penal e neste Edital.
- 8.9. A regularidade do cadastramento e da habilitação parcial do licitante no SICAF poderá ser confirmada por meio de consulta on line quando da abertura do envelope Documentos de Habilitação.
- 8.10. No caso de o licitante ser inabilitado por conta de irregularidade constatada quando da consulta no SICAF, e comprovar ter entregado a documentação à sua Unidade de Cadastramento no prazo regulamentar, a Comissão Permanente de Licitação condicionará a habilitação à verificação da autenticidade e/ou validade da documentação pendente, por meio de consulta online ou, ainda, por meio de diligência a ser efetuada junto ao órgão cadastrador.
- 8.11. Para fins de habilitação, a verificação pela Comissão Permanente de Licitação nos portais oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, observado que a impossibilidade de acesso ao respectivo site, frustrando o objetivo da diligência, acarretará a inabilitação da empresa.
- 8.12. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que,



Processo nº 23.112/2023

Tomada de Preços nº 02/2023 – **Segunda Repetição**

pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, observado que essa informação deverá constar do próprio documento.

8.13. Considerar-se-á de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da emissão, o prazo de validade dos documentos que não o contiver expresso. **Essa previsão não se aplica ao atestado de capacidade técnica, nos termos do artigo 30, § 5º da Lei nº 8.666/93.**

8.14. Caso os licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte apresentem na fase de habilitação alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.14.1. A não-regularização da documentação dentro do prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, conforme §§ 1º e 2º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.15. Os documentos exigidos nesta licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Serviços Notariais e Registrais ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

8.15.1. A Comissão Permanente de Licitação do TRT da 24ª Região reserva-se ao direito de solicitar o original de qualquer documento sempre que julgar necessário;

8.15.2. A conferência da autenticidade de fotocópias por servidor do TRT da 24ª Região somente será efetuada mediante a apresentação do ORIGINAL.

9. DA PROPOSTA

9.1. A proposta de preços conforme modelo constante do **Anexo I** que faz parte do **Envelope nº 2 (Proposta)** deverá ser emitida por computador ou datilografada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal, como também rubricadas todas as suas folhas e deverá conter a Razão social do licitante e o CNPJ.

9.1.1. Preços totais propostos para a execução total dos serviços por item, expresso em Real (R\$), sendo que as frações inferiores a R\$ 1,00 (um real) deverão ser grafadas com, no máximo, 2 (duas) casas decimais após a vírgula que segue a unidade;

9.2. No **Envelope nº 2 (Proposta)** deverá conter, além da proposta, os seguintes documentos:

9.2.1. **Planilha de Quantitativo de Custos Unitários (PQCU)**, contendo a descrição dos serviços, quantitativos idênticos ao proposto pelo TRT, custos unitários e totais de cada item, na forma do **Anexo VI**;



Processo nº 23.112/2023

Tomada de Preços nº 02/2023 – **Segunda Repetição**

- 9.2.2. **Planilha de Composição de Custos Unitários (PCCU)**, contendo a descrição dos serviços, quantitativos idênticos ao proposto pelo TRT, custos unitários e totais de cada item, na forma do **Anexo VII**;
- 9.2.2.1. Na composição dos preços unitários o licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão de obra, materiais, equipamentos e serviços;
- 9.2.2.2. Nos preços cotados deverão estar incluídos custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto e todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;
- 9.2.2.3. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida;
- 9.2.2.4. Não se admitirá, na proposta de preços, custos identificados mediante o uso da expressão "verba" ou de unidades genéricas.
- 9.2.3. **Planilha de Composição de BDI**, observado o método de cálculo constante do **Anexo VIII**;
- 9.2.3.1. Os custos relativos a administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária;
- 9.2.3.2. As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária;
- 9.2.3.3. Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no BDI, nos termos do art. 9º, II do Decreto 7.983, de 2013 (TCU, Súmula 254);
- 9.2.3.4. As licitantes sujeitas ao regime de tributação de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis nº 10.637/2002 e nº 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária;
- 9.2.3.5. As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI,



Processo nº 23.112/2023

Tomada de Preços nº 02/2023 – **Segunda Repetição**

compatíveis com as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida na Lei Complementar nº 123/2006;

9.2.3.6. A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de, conforme dispõe o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar nº 123/2006.

9.2.4. **Planilha de Encargos Sociais e Trabalhistas**, observados os percentuais máximos de cada encargo social para horista e mensalista e o percentual total, conforme **Anexo IX**;

9.2.5. **Cronograma Físico-Financeiro**, contendo a descrição dos serviços e seus custos por etapa e seu percentual de execução, custos totais de cada etapa, na forma do **Anexo X**.

9.3. Em nenhuma hipótese o conteúdo da proposta poderá ser alterado, seja com relação ao preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, ou falhas formais, alterações essas que serão analisadas pela Comissão Permanente de Licitação.

9.3.1. Serão corrigidos automaticamente pela Comissão Permanente de Licitação quaisquer erros aritméticos e os efeitos de suas intercorrências, inclusive no preço global da proposta;

9.3.2. A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal do licitante com poderes para esse fim e presente à sessão oportuna;

9.3.3. A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá, também, ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do Envelope nº 1 – Documentos de Habilitação.

9.4. É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveriam constar originariamente dos envelopes de documentos de habilitação e de proposta.

9.5. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias a contar da data prevista no preâmbulo desta Tomada de Preços para recebimento e início da abertura dos envelopes Documentos de Habilitação e Proposta.

9.5.1. Caso a proposta não indique o prazo de sua validade, o apresentado nesta condição será considerado como aceito para efeito de julgamento.

9.6. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e persista o interesse do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, este poderá solicitar prorrogação da validade acima referida, por igual prazo, no máximo.



Processo nº 23.112/2023

Tomada de Preços nº 02/2023 – **Segunda Repetição**

- 9.7. Decorridos 60 (sessenta) dias da data prevista para o recebimento e abertura dos envelopes Documentos de Habilitação e Proposta, sem que ocorra a convocação ou a solicitação de que trata o subitem anterior, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

10. DA ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

- 10.1. Os preços indicados ao objeto, nas propostas ofertadas pelos licitantes, deverão ser fixos, ressalvadas as disposições do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.
- 10.2. Nos preços ofertados deverão estar inclusos os encargos sociais e trabalhistas, impostos, taxas, fretes, enfim, quaisquer outras despesas necessárias à execução do objeto, bem como deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.
- 10.2.1. Só serão aceitos preços em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos arábicos, desprezando-se qualquer valor além dos centavos.
- 10.2.2. Havendo divergência entre os preços unitários e totais, prevalecerão os preços unitários.
- 10.3. A proposta apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.
- 10.4. Deverá ser observado o preço total máximo estimado para o item 1 e para o item 2 constantes da Planilha de Quantitativos e Custos Unitários, conforme **Anexo VI**.
- 10.4.1. Poderão ser utilizados custos unitários diferentes daqueles constantes da planilha de referência do TRT da 24ª Região, desde que o valor de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro do contrato, fiquem iguais ou abaixo de referência do Tribunal (art. 13, inciso I, do Decreto nº 7.983/2013).

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 11.1. Para o julgamento será adotado o critério **MENOR PREÇO POR ITEM**, observada a compatibilidade com as especificações constantes nos anexos e as demais condições definidas neste edital.
- 11.1.1. Considera-se menor preço o valor total apurado na proposta POR ITEM.
- 11.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital, as que apresentarem preço em desacordo com os critérios definidos no item 10, e aquelas que estejam assinadas por representantes sem legitimidade comprovada.
- 11.2.1. Poderão ser utilizados custos unitários diferentes daqueles constantes da planilha de referência do TRT da 24ª Região, desde que o valor de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro do contrato, fiquem iguais ou abaixo de referência do Tribunal (art. 13, inciso I, do Decreto nº 7.983/2013).
- 11.3. Serão desclassificadas as propostas com preço manifestamente inexequível, nos termos do



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo nº 23.112/2023

Tomada de Preços nº 02/2023 – **Segunda Repetição**

artigo 48, § 1º da Lei nº 8.666/1993, que cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

11.3.1. Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração constante do item 15 do Projeto Básico, ou

11.3.2. Valor orçado pelo TRT da 24ª Região constante do item 15 do Projeto Básico.

11.4. Caso a proposta melhor classificada não tenha sido ofertada por MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE e houver proposta de microempresas e empresas de pequeno porte igual ou até 10% (dez por cento) superior à melhor oferta, proceder-se-á da seguinte forma:

11.4.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte poderá no prazo de 10 (dez) minutos, contados da solicitação do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, na sessão de habilitação e julgamento das propostas, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Edital;

11.4.2. Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da subcondição anterior, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação, convocará os licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

11.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, será realizado sorteio que definirá a ordem de convocação para o encaminhamento da oferta final do desempate, na forma do item 11.6.

11.5. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto será adjudicado ao licitante com proposta originalmente melhor classificada.

11.6. No caso de empate entre duas ou mais proponentes, será efetuado sorteio em ato público, para o qual todos os interessados serão convocados por e-mail com a data, horário e local da sessão pública de desempate, na forma do § 2º do artigo 45 da Lei nº 8.666/1993.

11.6.1. A sessão pública para realização do sorteio de desempate será marcada com antecedência de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas;

11.6.2. O sorteio de desempate será realizado de forma não eletrônica e ocorrerá independentemente da presença das empresas interessadas;

11.6.3. Será lavrada Ata de Realização da Sessão Pública do sorteio de desempate que levará a assinatura da Comissão e dos representantes legais presentes;

11.6.4. O resultado do sorteio será comunicado por e-mail aos interessados e publicado na página deste Tribunal na rede mundial de computadores (internet).



Processo nº 23.112/2023

Tomada de Preços nº 02/2023 – **Segunda Repetição**

- 11.7. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, preço ou vantagem baseados nas ofertas dos demais licitantes.
- 11.8. Não se admitirá proposta que apresentar preço simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Edital não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 11.9. À Comissão Permanente de Licitação, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas, bem, ainda, em seus anexos, e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste Ato Convocatório.
- 11.10. A Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do TRT da 24ª Região ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
- 11.11. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de novos documentos de habilitação ou propostas escoimadas das causas da inabilitação ou desclassificação, nos termos do art. 48, § 3º da Lei nº 8.666/1993.

12. DA ADJUDICAÇÃO

- 12.1. Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o objeto desta Tomada de Preços será adjudicado por ITEM à licitante vencedora, depois de decididos os recursos, quando houver, sujeito à homologação pela autoridade competente do TRT da 24ª Região.

13. DA IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO

- 13.1. É facultado a qualquer cidadão ou licitante impugnar, por escrito, os termos da Tomada de Preços por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666/1993, nos prazos a seguir:
 - 13.1.1. Por qualquer cidadão em até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a sessão pública de abertura dos envelopes;
 - 13.1.2. Por qualquer licitante em até 2 (dois) úteis antes da data fixada para a sessão pública de abertura dos envelopes.
- 13.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Ato Convocatório perante a Administração do TRT da 24ª Região, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso, os seguintes signatários:
 - 13.2.1. Qualquer cidadão que não o fizer **até 16.01.2024 (terça-feira)**, quinto dia útil que anteceder à data marcada para a sessão pública de abertura dos envelopes;
 - 13.2.2. O licitante que não o fizer **até 22-01-2024 (segunda-feira)**, segundo dia útil que anteceder à data marcada para a sessão pública de abertura dos envelopes.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo nº 23.112/2023

Tomada de Preços nº 02/2023 – **Segunda Repetição**

- 13.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não a impedirá de participar desta Tomada de Preços até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 13.3.1. A impugnação interposta poderá ser feita por e-mail licitacao@trt24.jus.br ou protocolizada no Gabinete da Diretoria Geral do TRT da 24ª Região, situado à Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira nº 208, 3º andar, Jardim Veraneio (Parque dos Poderes), Campo Grande - MS, das 11h00 às 17h00, em dias úteis da Justiça do Trabalho.
- 13.4. Caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de habilitação ou a inabilitação de licitante, contra o julgamento das propostas e contra a anulação ou a revogação do certame, conforme o disposto no art. 109, da Lei nº 8.666/1993.
- 13.5. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e os recursos subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado para responder pela proponente.
- 13.6. Os recursos deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:
- 13.6.1. Ser dirigido ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, nos casos de habilitação ou inabilitação de empresa e de classificação ou desclassificação de proposta;
- 13.6.2. Ser dirigido ao Ilmo. Sr. Diretor Geral do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região nos casos de anulação ou de revogação da licitação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos termos do § 4º, do artigo 109, inciso I, alínea “c”, da Lei nº 8.666/1993;
- 13.6.3. Ser apresentado em original, fundamentado, contendo Razão Social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal, devidamente comprovado;
- 13.6.4. Ser protocolizado tempestivamente no Protocolo da Diretoria Geral do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, situada na Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira nº 208, 3º andar, Jardim Veraneio (Parque dos Poderes), Campo Grande – MS, CEP 79.031-908, das 11h00 às 17h00, em dias úteis da Justiça do Trabalho.
- 13.7. A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de condições deste Edital e de outros assuntos relacionados à presente licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame, preferencialmente, até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste Instrumento Convocatório para a sessão pública de abertura dos envelopes.
- 13.7.1. Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos diretamente à empresa consulente.



Processo nº 23.112/2023

Tomada de Preços nº 02/2023 – **Segunda Repetição**

14. DA CONTAGEM DOS PRAZOS

- 14.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando explicitamente disposto em contrário.
- 14.2. Só se iniciam e vencem os prazos estabelecidos no presente edital em dia de efetivo expediente do TRT da 24ª Região.

15. DA CONTRATAÇÃO

- 15.1. A contratação do objeto licitado dar-se-á mediante a celebração de contrato entre o Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região e a licitante vencedora, conforme a minuta de contrato.
- 15.2. A licitante que não efetuar a devolução do contrato, devidamente assinado, nos prazos estabelecidos a seguir, estará sujeita à aplicação das sanções legais cabíveis.
- 15.2.1. Para licitante sediada nesta Capital: 3 (três) dias úteis;
- 15.2.2. Para licitante sediada em outros municípios: 10 (dez) dias consecutivos.
- 15.3. O prazo para devolução do contrato devidamente assinado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- 15.4. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o contrato no prazo estabelecido, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/1993.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 16.1. Não será permitida a subempreita total dos serviços. Todavia, considerando-se a complexidade da reforma e mediante a autorização prévia do CONTRATANTE, permanecendo a CONTRATADA responsável direta e exclusivamente pela fiel observância das obrigações contratuais, será permitida fazê-la:
- 16.1.1. Até o percentual de 10% (dez por cento) do valor global do contrato para o imóvel do Edifício Sede (Item 1);
- 16.1.2. Até o percentual de 18% (dezoito por cento) do valor global do contrato para o imóvel do Fórum Trabalhista (Item 2);
- 16.2. No caso de subcontratação, deverá ser dada preferência a microempresa ou de empresa de pequeno porte, nas parcelas subcontratadas com valor até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), nos termos do art. 48, inc. II, da Lei Complementar nº 123/2006 (com redação dada pela Lei Complementar nº 214/2014). Não sendo possível atender o disposto neste subitem, em face de restrição do mercado, a contratada deverá comprovar esse motivo.



Processo nº 23.112/2023

Tomada de Preços nº 02/2023 – **Segunda Repetição**

16.2.1. Não sendo possível subcontratar microempresa ou empresa de pequeno porte, o Fiscal/Gestor do contrato deverá encaminhar os autos à Diretoria-Geral, **devidamente informados e com documentos ou pesquisas comprobatórias, para deliberação.**

16.3. É de responsabilidade da CONTRATADA o pagamento à eventual subcontratada, bem como todas as responsabilidades legais e as decorrentes desta contratação, apresentando responsabilidade solidária nas relações entre a CONTRATADA e todas as empresas subcontratadas.

16.4. As atividades passíveis de subcontratação com seus percentuais aproximados, conforme constantes na Planilha PQCU, observada a limitação do item 16.1, são as seguintes:

16.4.1. Para o imóvel do Edifício Sede

16.4.1.1. Instalações do canteiro de obras (1,1%);

16.4.1.2. Locações de equipamentos em geral (2,5%);

16.4.1.3. Programa de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC) e Programa de Gerenciamento de Riscos (3,1%);

16.4.1.4. Recomposição de piso intertravado (0,4%);

16.4.1.5. Remoção, reaterro e plantio de grama (1,5%);

16.4.1.6. Limpeza final de obra (1,4%).

16.4.2. Para o imóvel do Fórum Trabalhista:

16.4.2.1. Instalações do canteiro de obras (3,1%);

16.4.2.2. Locações de equipamentos em geral (4,3%);

16.4.2.3. Programa de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC) e Programa de Gerenciamento de Riscos (8,9%);

16.4.2.4. Limpeza final de obra (1,7%).

16.5. As demais informações relativas à subcontratação encontram-se estabelecidas no item 04 do Projeto Básico.

17. DOS SEGUROS, DAS GARANTIAS E DAS COBERTURAS CONTRA RISCOS

17.1. Correrá por conta da CONTRATADA a garantia contratual, o seguro de responsabilidade civil e o seguro de risco de engenharia.

17.2. A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, **no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da data da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia**



Processo nº 23.112/2023

Tomada de Preços nº 02/2023 – **Segunda Repetição**

contratual correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, podendo essa optar por uma das modalidades de garantia previstas no artigo 56 da Lei nº 8.666/1993.

17.3. As demais informações relativas aos seguros, à garantia e às coberturas contra riscos encontram-se estabelecidas no item 12 do Projeto Básico.

18. DAS PENALIDADES

18.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirá-lo dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

18.2. A proponente é responsável pela fidelidade e pela legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/inabilitação da empresa que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

18.3. A contratada ficará obrigada a manter, durante todo o período de vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão contratual.

18.4. A atuação irregular da contratada, no cumprimento das obrigações assumidas, acarretará o registro das penalidades no SICAF.

18.5. As penalidades decorrentes da contratação/execução estão previstas no Projeto Básico.

19. DA VISTORIA DO LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

19.1. A vistoria no local onde serão prestados os serviços poderá ser realizada pelos representantes das empresas proponentes até o último dia útil anterior a data da licitação, durante o horário de funcionamento do TRT da 24ª Região (de segunda a sexta-feira, das 08h às 17h), e ser agendada com antecedência por meio do telefone (67) 3316-1854 ou e-mail "nmp@trt24.jus.br", momento em que será indicado um responsável para o acompanhamento.

19.1.1. Caso a licitante interessada em participar no certame não realizar a vistoria, deverá declarar que tem pleno conhecimento de todas as informações e das condições locais inerentes ao cumprimento das obrigações objeto deste Edital, se responsabilizando pela falta de informação que prejudique sua proposta, nos termos do **Anexo II** do Edital.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A participação nesta licitação implica o conhecimento integral por parte das proponentes, dos termos e condições nela inseridos, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

20.2. A responsabilidade pelo atendimento a todas as especificações constantes neste Edital é



Processo nº 23.112/2023

Tomada de Preços nº 02/2023 – **Segunda Repetição**

inteiramente da empresa proponente. A não apresentação ou a ausência de alguma informação que possa prejudicar a análise da Comissão Permanente de Licitação não exime a empresa da responsabilidade de executar o contrato de acordo com as exigências editalícias, cuja análise circunstanciada dos serviços será feita pela fiscalização do contrato.

- 20.3. Fica assegurada à autoridade competente do TRT da 24ª Região revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, podendo, ainda, anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, observado que, neste caso, a anulação não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no artigo 59, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.
- 20.4. Durante os trabalhos de julgamento dos documentos e das propostas poderá a Comissão Permanente de Licitação convocar as licitantes para prestarem esclarecimentos, devendo ser atendida, obrigatoriamente, no prazo máximo de 1 (um) dia útil a partir da intimação, sob pena de inabilitação/desclassificação da proposta.
- 20.5. As deliberações da Comissão Permanente de Licitação somente serão consideradas definitivas após a homologação pela autoridade competente deste Tribunal.
- 20.6. Informações poderão ser obtidas exclusivamente por intermédio da Seção de Licitações do TRT da 24ª Região, das 11h00 às 17h00, em dias úteis da Justiça do Trabalho, na Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira nº 208, 3º andar, Jardim Veraneio (Parque dos Poderes). Campo Grande – MS, CEP 79.031-908; pelo telefone (67) 3316-1700 ou pelo e-mail: licitacao@trt24.jus.br.
- 20.7. O Tribunal Regional do Trabalho 24ª Região é cadastrado no CNPJ sob o nº 37.115.409/0001-63.

21. DOS ANEXOS E DOS DOCUMENTOS

21.1. Fazem parte integrante deste edital os seguintes documentos e Anexos:

- Projeto Básico; - Caderno de Encargos; - Memorial Descritivo; - Modelo de Livro de Ordem;
- I - Modelo de Proposta por item;
- II - Declaração de Conhecimento / Vistoria;
- III - Declaração referente ao subitem 8.8.1;
- IV – Declaração referente ao subitem 8.8.2;
- V – Declaração referente ao subitem 8.8.3;
- VI - Planilha de Quantitativos de Custos Unitários;
- VII – Planilha de Composição de Custos Unitários;
- VIII - Planilha de Composição de BDI;
- IX – Planilha de Composição de Encargos Sociais e Trabalhistas;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo nº 23.112/2023

Tomada de Preços nº 02/2023 – **Segunda Repetição**

X - Cronograma Físico e Financeiro;

Campo Grande - MS, 21 de dezembro de 2023.

FLAVIO AUGUSTO DA SILVA CORDEIRO
Chefe da Seção de Licitações Substituto



Processo nº 23.112/2023

Tomada de Preços nº 02/2023 – Segunda Repetição

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA

Tomada de Preços nº 02/2023 – Segunda Repetição

ITEM 1 – EDIFÍCIO SEDE

- **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA OU ARQUITETURA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA PREDIAL DE SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS E DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, NO EDIFÍCIO SEDE DESTES TRIBUNAL, EM CAMPO GRANDE - MS.**

Nos termos do Edital, o signatário apresenta proposta para execução dos serviços, declarando:

Que o preço global da proposta para o **ITEM 1**, em Reais (R\$), pelo qual a licitante se compromete a executar inteiramente os serviços objeto desta licitação, será no valor de **R\$ _____** (_____).

Que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data de abertura dos envelopes “Documentos”.

Que o prazo global para execução de todos os serviços e obras será de 2 (dois) meses.

Declaro que recebi cópia e tomei ciência das condições gerais do Projeto Básico, às quais nossa empresa se submete integralmente, uma vez que estão de acordo com a Lei nº 8.666/1993.

Declaro, ainda, para os fins do disposto no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006 e sob as penas da lei, que a sociedade ou o empresário subscritor é:

() Microempresa () Empresa de Pequeno Porte () Empresa sob outro regime

Declaro, outrossim, que por ser do seu conhecimento, submete-se a todas as cláusulas e condições do Edital relativo à licitação supra, bem como, as disposições da Legislação em vigor.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal
Identificação (nome por extenso)
CPF e RG



Processo nº 23.112/2023
Tomada de Preços nº 02/2023 – Segunda Repetição

CONTINUAÇÃO DO ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA

Tomada de Preços nº 02/2023 - Segunda Repetição

ITEM 2 – EDIFÍCIO DO FÓRUM TRABALHISTA

- **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA OU ARQUITETURA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA PREDIAL DE SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS E DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, NO EDIFÍCIO DO FÓRUM TRABALHISTA, EM CAMPO GRANDE - MS.**

Nos termos do Edital, o signatário apresenta proposta para execução dos serviços, declarando:

Que o preço global da proposta para o **ITEM 2**, em Reais (R\$), pelo qual a licitante se compromete a executar inteiramente os serviços objeto desta licitação, será no valor de **R\$ _____** (_____).

Que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data de abertura dos envelopes “Documentos”.

Que o prazo global para execução de todos os serviços e obras será de 1 (um) mês.

Declaro que recebi cópia e tomei ciência das condições gerais do Projeto Básico, às quais nossa empresa se submete integralmente, uma vez que estão de acordo com a Lei nº 8.666/1993.

Declaro, ainda, para os fins do disposto no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006 e sob as penas da lei, que a sociedade ou o empresário subscritor é:

Microempresa Empresa de Pequeno Porte Empresa sob outro regime

Declaro, outrossim, que por ser do seu conhecimento, submete-se a todas as cláusulas e condições do Edital relativo à licitação supra, bem como, as disposições da Legislação em vigor.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal
Identificação (nome por extenso)
CPF e RG



Processo nº 23.112/2023

Tomada de Preços nº 02/2023 – **Segunda Repetição**

ANEXO II – CERTIDÃO DE VISTORIA

DECLARA-SE, para fins de participação na **Tomada de Preços nº 02/2023 – Segunda Repetição**, que a empresa (razão social da empresa LICITANTE), inscrita no CNPJ (CGC/MF) sob o nº _____, estabelecida à _____, na cidade de _____, através do(a) Sr.(a) _____, portador da cédula de identidade nº _____, tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações relativas ao objeto da licitação em epígrafe, através de vistoria nas instalações, bem assim nos locais onde serão executados os respectivos serviços, mediante inspeção e coleta de informações de todos os dados e elementos que possam vir a influir no valor da proposta a ser oferecida na execução dos trabalhos pertinentes.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Servidor
Identificação (nome por extenso)

Assinatura do Representante Legal
Identificação (nome por extenso)
CPF e RG



Processo nº 23.112/2023

Tomada de Preços nº 02/2023 – **Segunda Repetição**

CONTINUAÇÃO DO ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO

(Substitui a certidão de vistoria)

A empresa xxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxx, através de seu (s) responsável(is) técnico(s) xxxxxx, declara que tomou conhecimento de todas as informações necessárias e das condições locais do imóvel para o cumprimento das obrigações previstas no objeto da **Tomada de Preços nº 02/2023 – Segunda Repetição**.

_____, ____ de _____ de _____ .

Assinatura do Representante Legal
Identificação (nome por extenso)
CPF e RG



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo nº 23.112/2023
Tomada de Preços nº 02/2023 - Repetição

ANEXO III

DECLARAÇÃO

A empresa x.x.x.x.x.x.x..., inscrita no CNPJ sob o nº .x.x.x.x.x.x., por intermédio de seu representante legal, Sr(a). .x.x.x.x.x.x.x., portador(a) da Carteira de Identidade nº .x.x.x.x.x.x., expedida pelo(a) .x.x.x.x.x.x.x., CPF nº .x.x.x.xx.x.x.x....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 12 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e que não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal
Identificação (nome por extenso)
CPF e RG

Obs.: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



Processo nº 23.112/2023
Tomada de Preços nº 02/2023 - Repetição

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

A empresa __x.x.x.x.x.x.x.x__, estabelecida na Rua/Av. __x.x.x.x.x.x.x.x__, na cidade de __x.x.x.x.x.x.x.x__, inscrita no CNPJ sob o nº __x.x.x.x.x.x.x.x__, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem (m) fato (s) impeditivo (s) para a sua habilitação na **TOMADA DE PREÇOS nº 02/2023 – Segunda Repetição**, realizada pelo TRT da 24ª Região, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal
Identificação (nome por extenso)
CPF e RG

